

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.083/91 - Reautuado em 13-07-93
INTERESSADO : Ébano Bortotti de Oliveira
ASSUNTO : a Indicação docente - IMES de Assis.
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº 731/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 25/08/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 06/10/93

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Ébano Bortotti de Oliveira para lecionar, a partir de 08-02-93, a disciplina "Cálculo Diferencial e Integral I", no Curso de Ciências - 1º Grau.

2. APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Ébano Bortotti de Oliveira para lecionar "Cálculo Diferencial e Integral I", no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

São Paulo, 19 de agosto de 1993.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.083/91

PARECER CEE Nº 731/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 25 de agosto de 1993.

*a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente
no exercício da Presidência - CETG*